

Esclarecimentos Pregão nº 6/2019

Esclarecimento 1:

O edital dispõe em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – 7.7 (Pág. 11) o “7.7. Lavrar Termos de Compromisso de Estágio – TCE e Termos Aditivos para assinatura das partes: estudante, agente de integração, instituição de ensino e Enap;”

Conforme infra demonstrado, verifica-se claramente que a atividade de estágio, regida pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, tem como sujeito apenas a Parte Concedente do Estágio (empresa), a Instituição de Ensino (escola) e o Estudante (estagiário/a), ou seja, a atividade de estágio, nos moldes da Lei acima, é um acordo TRIPARTITE. Com isso, fica claro que o Agente de Integração não participa diretamente da relação de estágio. Eis que, sua participação limita-se à mero AUXILIAR no aperfeiçoamento do instituto do estágio. Assim, solicitamos a retirada do Agente de Integração como um dos integrantes a assinar o Termo de Compromisso, exigência essa, disposta no TERMO DE REFERÊNCIA - 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – 7.7 (Pág. 11).

Resposta 1:

Entendimento correto. Será inserido o aviso ao Pregão e será ajustado o Termo de Contrato momento de sua formalização.

Esclarecimento 2:

Solicitamos esclarecer em que municípios estão localizados os Centros Regionais da ENAP.

Resposta 2:

Centro Regional Rio de Janeiro: Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 – Rio de Janeiro/RJ
Polo Minas Gerais – Av. Celso Porfirio Machado, 1.100 – Belvedere – Belo Horizonte/MG
Polo São Paulo – Av. Prestes Maia, 733 – 21º Andar – Bairro da Luz – São Paulo/SP
Centro Regional Sul – Av. Loureiro da Silva nº 455 – Sala 1101 – Porto Alegre/RS
Polo Paraná – Rua João Negrão, 246 – 7º Andar – Centro – Curitiba/PR
Centro Regional Nordeste I – Edif. Do Ministério da Economia – Piso Galeria – Av. Jequitaia s/n – Comércio – Salvador/BA
Polo Pernambuco- Av. Alfredo Lisboa nº 1168 – Sala 506 – Recife Antigo – Recife/PE
Centro Regional Norte – Boulevard Castilhos França, 708 – 5º Andar – Ed. BCB – Bairro Campinas – Belém/PA
Polo Amazonas – Av. Governador Danilo de Matos Areosa, 1530 – Distrito Industrial – Manaus/AM
Polo Rondônia – Av. Rogério Weber, 1752 – Centro – Porto Velho/RO
Centro Regional Nordeste II - Rua Barão de Aracati, 909 – Edif. Sede do Ministério da Economia - Bairro Aldeota – Fortaleza/CE

Esclarecimento 3:

Solicitamos esclarecer qual a distribuição de vagas por município

Resposta 3:

As vagas foram disponibilizadas aos Centros Regionais, os mesmos farão a distribuição conforme a necessidade

Centro Regional Nordeste I – 5 vagas

Centro Regional Nordeste II – 2 vagas

Centro Regional Norte – 5 vagas

Centro Regional Sudeste – 7 vagas

Centro Sul – 5 vagas

Esclarecimento 4:

Esclarecemos que, de acordo com a Lei 11.788/08, a elaboração do Relatório de Atividades deve ser apresentado à Instituição de Ensino pelo estagiário. Diante do exposto, solicitando a revisão deste item considerando o estagiário o portador do Relatório de Atividades à sua Instituição de Ensino, otimizando assim o tempo de apresentação do documento. Ressaltamos ainda, que a legislação prevê a apresentação do Relatório de Atividades “semestralmente”

Resposta 4:

O Relatório de Atividades será semestral.

Esclarecimento 5:

Solicitamos esclarecer a que se refere o desconto citado. Ressaltamos que o custo operacional para atendimento ao objeto é fixo, não cabendo ao mesmo a concessão de descontos.

Resposta 5:

Não existe desconto na Taxa de Administração.

Esclarecimento 6:

Conforme descrito no item 15.2 do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019, solicito por gentileza os esclarecimentos abaixo:

Item 5.6 do edital: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;

b) Quantidade;

c) Marca;

d) Fabricante;

e) Descrição detalhada do objeto.

Esclarecimentos: Quando se realiza a tentativa de cadastramento da proposta os campos marca e fabricante não se encontram. Os campos citados estão em desacordo com o objeto do presente edital. Solicito confirmar que deveremos desconsiderar os campos não encontrados.

Resposta 6:

Os campos não deverão ser considerados para o objeto da contratação.

Esclarecimento 7:

Item 12.1 do edital: proposta final, em conformidade com o Anexo II deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

- 12.1.8. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;
- 12.1.9. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- 12.1.10. declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes recomendados pelo fabricante.

Esclarecimentos: Os itens descritos acima não estão em conformidade com o objeto do presente edital. O Agente de Integração fornece serviço e não matérias. Solicito por gentileza a readequação/ exclusão dos itens.

Resposta 7:

Os campos não deverão ser considerados para o objeto da contratação.

Esclarecimento 8:

Item 7.11 do Termo de Referência - Emitir e enviar às instituições de ensino de relatórios de estágios bimestrais e final, respondidos pelos estagiários, subsidiando a Enap com informações e gráficos sobre aspectos quantitativos e qualitativos do programa;

Esclarecimentos: Solicitamos confirmar se os relatórios podem ser realizados, disponibilizados e encaminhados virtualmente.

Resposta 8:

O relatório pode ser encaminhado virtualmente mas deve conter as assinaturas do estagiário e do supervisor de estágio.

Esclarecimento 9:

Item 7.16 do Termo de Referência - Fornecer certificação de realização do estágio;

Esclarecimentos: Solicitamos a alteração do texto para: disponibilizar a declaração de realização de estágio. O Agente de Integração por ser intermediador não emite certificado de estágio e sim disponibiliza declaração.

Resposta 9:

De acordo. O texto será alterado na formalização do contrato.

Esclarecimento 10:

Item 7.18 do Termo de Referência - Orientar o candidato a estágio quanto à documentação exigida, inclusive quanto à necessidade de apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

Esclarecimentos: A lei 11.788 de 2008 diz que se aplica ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio. O estagiário não deve ter ônus quanto ao estágio, diante do exposto solicitamos confirmar se a contratante ou o estagiário arcará com o ônus do exame.

Resposta 10:

O custo do exame é do estagiário.

Esclarecimento 11:

Item 8.1 do Termo de Referência - O Termo de Compromisso de Estágio – TCE conterá pelo menos:

- 8.1.10. Condições de desligamento do estagiário;

Esclarecimentos: O Termo de Compromisso de Estágio deve conter as especificações da lei 11.788 de 2008, dessa maneira é preciso mencionar apenas que em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será acarretado o desligamento do estagiário. Solicito por gentileza a exclusão do item 8.1.10, pois o mesmo solicita o detalhamento de todas as possibilidades de desligamento.

Resposta 11:

Manter o item detalhado.

Esclarecimento 12:

Referente ao edital supracitado, questiono quanto a prestação do serviço, o mesmo deverá atender todos os locais citados no item 1.4. do edital ou apenas o DF?
Ainda, não se faz necessário escritórios/filiais nos locais de prestação de serviços, isso mesmo?

Resposta 12:

A empresa deverá atender todos os locais citados no item 1.4. do edital.
Entretanto, não se faz necessário escritórios/filiais nos locais de prestação de serviços, desde que a empresa consiga atender as solicitações de contratações de estagiários conforme exige a Lei nº 11.788/2006, sem necessidade de ter escritório fixo em todas os locais.